

**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT**

CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99

NIRE nº 51.300.001.179

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA  
3ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA  
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT  
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2012**

- 1. Data, Hora e Local:** 20 de agosto de 2012, às 16:00 hs., na sede da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT (“Emissora” ou “Companhia”), localizado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, n.º 184.
- 2. Convocação:** Dispensada, nos termos do § 2º, do art. 71, combinado com o §4º, do art. 124, ambos da Lei n.º 6.404/76.
- 3. Presença:** Debenturistas representando a totalidade das debêntures emitidas, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Debenturistas. Também estavam presentes na assembleia o representante da Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”) e representantes da Companhia.
- 4. Mesa:** Os debenturistas elegeram como Presidente da Mesa o Sr. Carlos Alberto Bacha, que convidou a Sra. Maria Estela Ferraz de Campos para atuar como secretária.
- 5. Ordem do Dia:** Deliberação sobre (i) a verificação do cumprimento da condição suspensiva estabelecida no item 8 da ata da assembleia geral de debenturistas realizada no dia 16.08.12 (anuência da ANEEL com relação ao Aditamento à Cessão Fiduciária), (ii) a ratificação das obrigações da Emissora e dos Debenturistas com relação a esta 3ª Emissão e dos prazos para seu cumprimento, conforme também deliberado na assembleia geral de debenturistas realizada no dia 16.08.12 e (iii) a extensão, até o dia 06.09.12, do prazo para o encerramento dos efeitos, perante a Companhia, a Rede Energia S.A. e a 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, dos compromissos assumidos no Termo de Assunção de Obrigações de Não Fazer Sob Condição Suspensiva e Resolutiva e Outras Avenças firmado entre a Companhia, a Rede Energia S.A. e diversos de seus credores financeiros em 16.04.12, conforme aditado pela primeira vez em 06.06.12 e pela segunda vez em 06.07.12 (“*Standstill*”), ao qual os debenturistas aderiram, conforme deliberação tomada em assembleias geral de debenturistas realizadas nos dias 06.07.12 e 16.07.12.

he 7

6. **Deliberações:** Os Debenturistas representantes da totalidade das Debêntures emitidas, por unanimidade:

- i) reconheceram o cumprimento da condição suspensiva estabelecida no item 8 da ata da assembleia geral de debenturistas realizada no dia 16.08.12 (anuência da ANEEL com relação ao Aditamento à Cessão Fiduciária);
- ii) ratificaram as obrigações da Emissora e dos Debenturistas com relação a esta 3ª Emissão e dos prazos para seu cumprimento, conforme também deliberado na assembleia geral de debenturistas realizada no dia 16.08.12, quais sejam:

Por parte da Emissora:

- (a) em até 1 (um) dia útil contado da data de obtenção da autorização da ANEEL, a assinatura do Aditamento da Escritura de 3ª Emissão e do Aditamento à Cessão Fiduciária, substancialmente nos termos das minutas aprovadas na assembleia geral de debenturistas realizada no dia 16.08.12 e que se encontram arquivadas na sede da Companhia;
- (b) em até 3 (três) dias úteis contados da data de obtenção da autorização da ANEEL, a assinatura dos instrumentos contratuais que formalizam as CCBs substancialmente nos termos das minutas aprovadas na assembleia geral de debenturistas realizada no dia 16.08.12 e que se encontram arquivadas na sede da Companhia;
- (c) respeitadas as condições previstas nas CCBs, no Segundo Aditamento da Escritura de 3ª Emissão e no Aditamento à Cessão Fiduciária e desde que cumpridas as obrigações por parte dos Debenturistas, abaixo indicadas, a efetuar a aquisição facultativa de 64 (sessenta e quatro) debêntures da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, sendo 34 (trinta e quatro) de titularidade do Banco Itaú BBA S.A. e 30 (trinta) do Banco Santander (Brasil) S.A., conforme aprovado na assembleia geral de debenturistas realizada no dia 16.08.12 ("Aquisição Facultativa" e "Debêntures Recompradas"). O Banco Standard de Investimentos S.A., por meio deste ato, não se opõe à aquisição facultativa da totalidade das debêntures de titularidade do Banco Itaú BBA S.A. e do Banco Santander (Brasil) S.A.



nos termos aqui descritos, concordando também em permanecer como o único Debenturista remanescente na 3ª Emissão.

- (d) em até 1 (um) dia útil após a Aquisição Facultativa, a efetuar o cancelamento das Debêntures Recompradas.

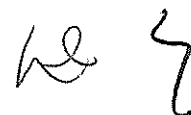
Por parte dos Debenturistas:

- (a) em até 3 (três) dias úteis contados da data de obtenção da autorização da ANEEL, a assinatura do Aditamento da Escritura de 3ª Emissão, do Aditamento à Cessão Fiduciária e dos instrumentos contratuais que formalizam as CCBs, substancialmente nos termos das minutas aprovadas na assembleia geral de debenturistas realizada no dia 16.08.12 e que se encontram arquivadas na sede da Companhia;
- (b) especificamente com relação ao Banco Itaú BBA S.A. e ao Banco Santander (Brasil) S.A., a tomar todas as medidas sob sua responsabilidade para que a Aquisição Facultativa das Debêntures Recompradas de suas titularidades seja devidamente efetivada e formalizada.
- iii) a extensão, até o dia 06.09.12, por meio da assinatura da presente ata de assembleia geral de debenturistas, do prazo para o encerramento dos efeitos, perante a Companhia, a Rede Energia S.A. e a 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, dos compromissos assumidos no *Standstill*, exceto com relação ao disposto no item 7 abaixo, e, como consequência:
- (a) autorizar o Agente Fiduciário a, até o dia 06.09.12 (inclusive), não realizar (ou a suspender, conforme o caso) quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais relativos à cobrança de valores devidos aos debenturistas (ou que venham a ser devidos até tal data) pela Companhia em decorrência das disposições contidas em quaisquer documentos relativos à 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, como consequência da adesão da referida 3ª Emissão de Debêntures aos termos do *Standstill*, salvo no caso de a Companhia descumprir qualquer obrigação prevista no *Standstill*;

ke 5

- (b) autorizar o Agente Fiduciário a, até o dia 06.09.12 (inclusive), não decretar (ou a não iniciar procedimentos para a decretação de) vencimento antecipado da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, em razão da adesão da referida 3ª Emissão de Debêntures aos termos do *Standstill*, salvo no caso de a Companhia descumprir qualquer obrigação prevista no *Standstill*;
- (c) determinar ao Agente Fiduciário que, sem a necessidade de convocação de AGD, nos termos da cláusula 8.6.1 da Escritura de Emissão, declare antecipadamente vencidas as Debêntures e passe a tomar todas e quaisquer medidas necessárias à excussão da Cessão Fiduciária constituída através do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária, em caso de descumprimento pela Companhia de qualquer obrigação prevista no *Standstill* até o dia 06.09.12, descumprimento este que poderá ser informado pela Companhia ou por qualquer um dos Debenturistas ao Agente Fiduciário.

7. **Retenção:** Fica estabelecido, entretanto, que a extensão dos compromissos assumidos no *Standstill*, conforme item (iii) das deliberações acima, não se aplicará à autorização ao Agente Fiduciário e ao Itaú Unibanco S.A., este último na qualidade de Banco Centralizador nos termos da Cessão Fiduciária a não realizar a retenção ou não autorizar a realização de retenção, de quaisquer recebíveis da Companhia que tenham sido entregues em garantia das obrigações assumidas nos termos da 3ª Emissão de Debêntures, de modo que as retenções previstas na Cessão Fiduciária, conforme aditada, sejam efetivadas nos termos lá estabelecidos. Para fins de esclarecimento, o valor total retido na conta vinculada não deverá superar o valor da parcela que seria originalmente devida em 7 de setembro de 2012 caso os pagamentos de junho, julho e agosto tivessem sido realizados regularmente.



8. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, apos ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada e por todos assinada. Cuiabá, 20 de agosto de 2012. Presidente: Carlos Alberto Bacha. Secretária: Maria Estela Ferraz de Campos. Debenturistas: Banco Itaú BBA S.A., neste ato representado por Maria Estela Ferraz de Campos; Banco Standard de Investimentos S.A., neste ato representado por Eduardo Augusto Salgado Felipe; Banco Santander (Brasil) S.A., neste ato representado por Livia Salaro; Agente Fiduciário: Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., neste ato representado por Carlos Alberto Bacha; e Companhia: Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – CEMAT, neste ato representada por Milton Takayuki Umino e José Carlos Santos.

Declaro que a presente ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Carlos Alberto Bacha  
Presidente

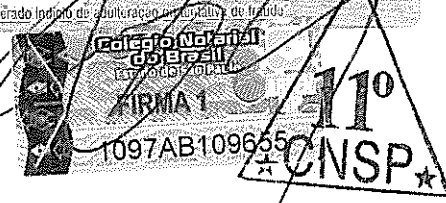
Maria Estela Ferraz de Campos  
Secretária

**11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo**  
R. Domingos de Moraes - 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755  
Del. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: MARIA ESTELA FERRAZ DE CAMPOS, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
São Paulo, 23 de agosto de 2012 - 13:05:37  
Seg: E220CAF  
Escriturário: ELAINE

Em Testemunho da verdade, Total R\$ 4,00  
RONALDO PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE

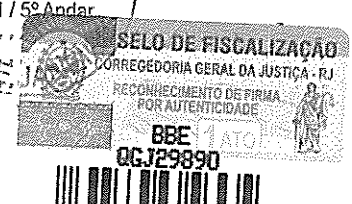
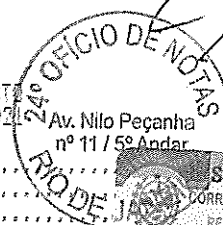
\*Qualquer emenda ou rasura será considerado indício de falsificação ou tentativa de fraude.



24º OFÍCIO DE NOTAS - JOSE MARIO PINHEIRO PINTA  
Av. Almirante Bessa, 139 - Lote 0 Tel: 3553-5021

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de  
CARLOS ALBERTO BACHA

Selo n. 06J29890  
Rio de Janeiro, 23/08/2012, Em testemunho da verdade,  
171-RONY ALMEIDA REGAL DE CASTRO  
ESCRIVENTE AUTORIZADO - Reconhecimento de firma(s): 5,61



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2012 SOB Nº: 20120961849  
Protocolo: 12/096184-9, DE 28/08/2012

Empresa: 51 3 0000117 9  
CENTRAIS ELÉTRICAS  
MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO GERAL

1577587